



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PROJETO C&A TEES

A **C&A MODAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.242.914/0001-05, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, nº 1.222, bairro Alphaville, CEP 06455-000, doravante denominada “**C&A**”; em conjunto com o **INSTITUTO C&A**, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, nº 1.222, Bloco E, Térreo, bairro Alphaville, CEP 06455-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.053.991/0001-13, doravante denominado “**INSTITUTO C&A**”, estabelece, por meio do presente **Edital de Concorrência - Projeto C&A Tees** (“Edital”), os termos e condições aplicáveis para o lançamento de uma coleção de camisetas autorais junto à uma artista mãe, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar uma mãe que desenvolva obras artísticas autorais (como por exemplo, mas sem se limitar, estampas e desenhos) para assinar uma coleção de camisetas autorais que serão desenvolvidas a partir das criações da artista. As obras utilizadas neste projeto serão vendidas para a **C&A** em definitivo e serão remuneradas de acordo com as regras deste edital.”

2. DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA

2.1. As inscrições ocorrerão por meio digital, no período de 02 de setembro de 2024 até 20 de setembro de 2024, devendo a Participante acessar este **endereço eletrônico**. A Participante declara e reconhece, portanto, que ao participar da negociação, aceita e reconhece como aplicáveis as condições estabelecidas por esse Edital.

2.2. Critérios de elegibilidade

2.2.1. Poderão participar da seleção todas as mães, maiores de 18 (dezoito) anos e residentes no Brasil, que desenvolvam obras artísticas autorais e que já tenham obras e/ou desenvolvimento realizados anteriormente (“Participante”), que deverão enviar os seguintes materiais para avaliação:

2.2.1.1. **BIO:** breve texto sobre a candidata indicando o local de nascimento, profissão, uma história sobre a sua maternidade, referências e inspirações criativas, descrição das técnicas artísticas que usa (exemplo: aquarela, pintura digital etc.);

2.2.1.2. Rede social (opcional); e

2.2.1.3. Envio de 4 (quatro) a 6 (seis) trabalhos autorais desenvolvidos pela própria Participante, acompanhados dos respectivos processos criativos (inspirações/referências e desenvolvimento das artes) em formato JPG com alta qualidade, podendo ser uma foto do trabalho, arte digital ou arte digitalizada.

2.3. Critérios de avaliação

2.3.1. Serão considerados pela Banca Avaliadora:

2.3.1.1. **Originalidade da Obra:** as artes devem ser originais e não devem conter elementos que possam levar a interpretação que foram copiadas de outros trabalhos. A Participante é, declara e garante ser a responsável pela originalidade das criações;

2.3.1.2. **Diversidade, Equidade e Inclusão:** avaliação dos cuidados da marca com a diversidade, equidade e inclusão. Também serão considerados posicionamentos públicos da Participante e estratégias de comunicação do negócio;

2.3.1.3. **Escalabilidade:** possibilidade da obra em ganhar escala, considerando a viabilidade produtiva; e

2.3.1.4. Visual/Estética das Obras enviadas.

2.3.2. Todos os critérios serão avaliados única e exclusivamente pelas informações e evidências prestadas pelas Participantes na ficha de inscrição. Não serão aceitas inscrições por outros meios ou o envio de informações complementares fora do período de inscrição.

2.3.3. A partir dos critérios acima descritos e da avaliação da Banca, será eleita 1 (uma) inscrição finalista



da categoria. O nome da vencedora (“Participante Ganhadora”) será anunciado em 17 de outubro de 2024 em canais do **INSTITUTO C&A**, por meio de seu site e/ou de seu Instagram (@instituto_cea), e/ou pelos canais da **C&A**, a exclusivo critério desta.

2.4. As seguintes regras gerais devem ser consideradas durante o processo:

2.4.1. Todas as informações contidas nesse documento devem ser tratadas como confidenciais. A aceitação da participação no **Projeto C&A Tees** implica na aceitação dessa confidencialidade e no compromisso de não divulgação das informações ou do processo em andamento a outras empresas ou entidades afins. **C&A** e **INSTITUTO C&A** declaram que tratarão os dados e informações fornecidas pela Participante nos limites estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, já manifestando a Participante, desde já, seu consentimento para o tratamento dos dados pessoais fornecidos às referidas entidades para a viabilização e realização do processo e da presente concorrência;

2.4.2. A Participante Ganhadora receberá um e-mail e mensagem via *WhatsApp* (conforme dados informados pela Participante no ato da inscrição) informando da vitória e confirmação dos próximos passos;

2.4.3. Após anúncio da Participante Ganhadora e antes que a Coleção seja desenvolvida, a Participante Ganhadora deverá assinar um Contrato contendo todos os compromissos e entregas desse Projeto. Caso a Participante não concorde com os termos do Contrato, ela poderá desistir do **Projeto C&A Tees**;

2.4.4. Após aprovação e assinatura do contrato, a Participante Ganhadora terá 4 semanas para a elaboração das artes do **Projeto C&A Tees**;

2.4.5. A Participante Ganhadora deverá desenvolver 8 (oito) artes originais que contendam a sua identidade criativa para serem utilizadas exclusivamente pelo time comercial no desenvolvimento dos produtos. Fica desde já ajustado pelas Partes que a comercialização pela **C&A** da quantidade de Obras prevista neste item não é vinculativa, não havendo qualquer obrigação por parte da **C&A** na utilização, produção e/ou comercialização de seus produtos contendo todas as diferentes Obras;

2.4.6. A vencedora deverá entregar, junto com as artes, os respectivos processos criativos de cada arte, com referências de inspiração e passo a passo do desenvolvimento das artes, a fim de garantir a originalidade da criação;

2.4.7. As artes envolvidas neste projeto serão vendidas para a **C&A** de maneira definitiva, irrevogável e irretratável, ou seja, os desenvolvimentos efetivamente utilizados no **Projeto C&A Tees** passam a ser propriedade exclusiva da **C&A**;

2.4.8. Caso ocorra a não entrega das artes no prazo estipulado (4 semanas), haverá a desclassificação da Participante e quebra do Contrato, com possibilidade automática de cancelamento da coleção pela **C&A**;

2.4.9. A coleção terá de 2 (dois) a 10 (dez) modelos;

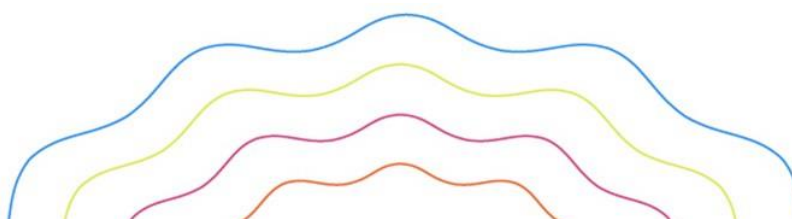
2.4.10. As artes poderão ser manipuladas/alteradas pelo time do estilo/ produto da **C&A** para adaptação aos produtos que serão desenvolvidos; e

2.4.11. Caso ocorram problemas relacionados à criação da coleção entre outros ou atrasos no cronograma, a **C&A** se reserva o direito de interromper o **Projeto C&A Tees** a qualquer momento, seja para realizá-lo em outra oportunidade, conceder uma extensão ou recomenciar-lo a qualquer momento. Nesse caso, as inscrições enviadas até o momento da interrupção serão consideradas válidas. Os Participantes serão comunicados imediatamente sobre qualquer definição dessa natureza.

2.4.12. A coleção só será comercializada após a aprovação do time comercial da **C&A**.

2.4.13. A Vencedora obriga-se a não prestar serviços, a não ceder, licenciar ou transferir o uso da Marca, nome, imagem e voz para empresas concorrentes da **C&A**, exemplificativamente, mas não se limitando a Renner, Marisa, Riachuelo, Pernambucanas, Besni, Leader Magazine, Esplanada, Otoch, Forever 21, Zara, Magazine Luiza, Shein, Zattini, Dafiti, Amaro, Hering, Centauro, Shopee e Mercado livre, e outras empresas do mesmo porte e/ou ramo, por 90 (noventa), a contar da data de lançamento da Coleção.

3. DA PREMIAÇÃO:





3.1. A vencedora selecionada receberá:

3.1.1. Um pagamento único de **R\$8.000,00**, relativo à venda de todas as artes por ela desenvolvidas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, no mês subsequente a entrega e aprovação das artes pelo time de estilo responsável pelo projeto **C&A Tees**;

3.1.2. Coleção assinada com seu nome nos produtos e comunicação em loja (tags e etiquetas) **C&A** + Nome do artista, com previsão de lançamento em 29 de abril de 2025 e 05 de maio de 2025;

3.1.3. 1 Set completo (1 peça de cada produto efetivamente desenvolvido e comprado pela **C&A**) da coleção no tamanho a ser escolhido pelo artista; e

3.1.4. Divulgação da coleção nas redes sociais da **C&A** e Instituto **C&A**, sendo a quantidade de posts e escolha das redes sociais de livre e exclusivo critério da **C&A**.

3.1.5. Sendo um projeto totalmente eventual e liberal, sem qualquer tipo de compensação de esforço de trabalho, o pagamento único não estará caracterizado como salário, não estando sujeito a tributos e encargos, nos termos da legislação fiscal, previdenciária e trabalhista aplicável.

4. DA ANTICORRUPÇÃO

4.1. A Participante se compromete a não praticar atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, devendo atuar em conformidade com a legislação aplicável, sobretudo com o disposto na Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (“Regras Anticorrupção”).

4.2. A Participante, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, agentes, consultores, prestadores, prepostos ou quaisquer outras pessoas que atuem em seu nome, inclusive subcontratados e/ou empresas do mesmo grupo econômico, deverá se abster de **(i)** prometer, oferecer, dar, aceitar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de vantagem indevida a agente público, das esferas federal, estadual ou municipal, ou a terceira pessoa relacionada ao agente público; **(ii)** financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra as regras anticorrupção; e **(iii)** se utilizar de terceira pessoa, física ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

4.3. A Participante também, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, agentes, consultores, prestadores, prepostos ou quaisquer outras pessoas que atuem em seu nome, inclusive subcontratados e/ou empresas do mesmo grupo econômico, declara neste ato que tem conhecimento e concorda inteiramente com os termos do Código de Conduta da **C&A** e das Políticas **C&A**, que passam a fazer partes integrantes deste Edital independentemente de suas transcrições (também disponíveis nos sites <http://www.cea.com.br/Institucional/Fornecedores> e <https://ri.cea.com.br/governanca-coporativa/estatuto-politicas-e-regimentos>), comprometendo-se a não se envolver em qualquer ato ou omissão no cumprimento das responsabilidades estabelecidas nos referidos documentos.

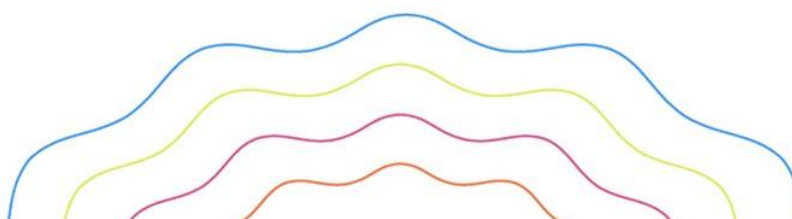
4.4. A Participante compromete-se a comunicar à **C&A** qualquer situação que configure violação e/ou suspeita de violação ao presente Edital, especialmente situações que resultem na violação de quaisquer Regras Anticorrupção, Políticas **C&A** e/ou do Código de Conduta da **C&A**, pelo Participante na negociação objeto do presente Edital.

4.5. A Participante responderá diretamente por eventual violação às Regras Anticorrupção, Políticas **C&A** e/ou do Código de Conduta da **C&A**, praticadas por seus representantes legais ou contratuais, nas esferas administrativa, cível e criminal, isentando a **C&A** e o **INSTITUTO C&A** de qualquer penalidade por ato de corrupção praticado na negociação objeto do presente Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Participante não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, sem a anuência prévia e expressa da **C&A**.

5.2. Este Edital representa os termos e condições integrais relacionados ao **Projeto C&A Tees**, objeto do presente instrumento. No ato da inscrição, as Participantes (candidatas) declaram ter lido, entendido e concordado de forma integral com todos os termos deste edital e se comprometem a fornecer informações verídicas a respeito dos pontos tratados, sob pena de ter sua inscrição desconsiderada do processo de seleção;





5.3. Quaisquer alterações ao presente Edital somente produzirão efeitos jurídicos se efetuadas pela **C&A** por escrito anteriormente à data e horário estabelecido na cláusula 3.1 acima.

5.4. Eventual tolerância, pela **C&A**, em face do atraso ou não cumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas no presente Edital, não constituirá novação, e sim mera liberalidade, sendo facultado à **C&A**, a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas.

5.5. Caso qualquer disposição deste Edital venha a ser julgada nula, tal decisão não afetará a validade das disposições remanescentes, devendo o Edital continuar a vigorar e a produzir efeitos como se as disposições invalidadas jamais tivessem constado deste.

5.6. Todos os avisos e comunicações enviados no âmbito da negociação objeto deste Edital deverão ser feitos por escrito, por e-mail.

5.7. No ato da inscrição, a Participante declara, sob as penas da lei, que o objeto da inscrição é fruto de sua legítima autoria, não configurando plágio nem violação a qualquer direito de propriedade intelectual de terceiros, eximindo a **C&A** e o **INSTITUTO C&A** de qualquer responsabilidade decorrente de falsidade desta declaração, responsabilizando-se o(a) autor(a) por eventuais lesões/prejuízos a direito de terceiros ou à **C&A** e/ou ao **INSTITUTO C&A**.

6. DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente Edital.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZO
Divulgação do Edital	02/09/2024
Início das inscrições	02/09/2024
Fim das inscrições	25/09/2024
Avaliação dos Participantes	04/10/2024
Prazo final de assinatura do Contrato	11/10/2024
Divulgação pública do resultado	17/10/2024
Início desenvolvimento das artes	28/10/2024
Lançamento da Coleção C&A Tees (data prevista)	Entre 29/04/2025 e 05/05/2025

** Caso a **C&A** entenda necessário, o cronograma poderá ser alterado a qualquer tempo.

